

INTERESSADO: GIL ALVES PESSANHA ALCOFORADO
ASSUNTO : Equivalência de estudos feitos no exterior
RELATOR : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE Nº 2309 /75; CSG; Aprov. em 27/08/75; Comunicado ao
Pleno em 03/09/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Gil Alves Pessanha Alcoforado, filho de Gil de Melo Pessanha Alcoforado e de Maria Helena Taillet Alves Pessanha Alcoforado, nascido aos 04 de junho de 1955, em Lisboa, Portugal, domiciliado em São Paulo, na Rua Antônio Carlos, 624, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de seus estudos feitos em Portugal ao nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino.

1.1. Apresenta a seguinte vida escolar:

- a) curso primário, com 4 séries no Liceu Normal de Pedro Nunes, em Lisboa;
- b) fez, em continuação no Liceu Normal de Pedro Nunes, 2 série do ciclo liceal;
- c) fez, a seguir, no Liceu Normal de Pedro Nunes, o segundo e terceiro ciclo do Liceu, com 5 séries;
- d) a seguir, fez as provas do exame de aptidão ao curso de Medicina, da Universidade de Lisboa, obtendo aprovação;
- e) ainda concluiu na mesma Universidade o primeiro ano do curso de Medicina, nos anos de 1974/1975.

2. APRECIÇÃO: O pedido do requerente encontra amparo legal no art. 100 da Lei federal nº 4024, de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho no trato de casos análogos. O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos secundários concluídos, em Portugal, por GIL ALVES PESSANHA ALCOFORADO, ao nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, devendo lograr aprovação em exames especiais de História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil. O estabelecimento de ensino em que prestar esses exames expedirá o respec-

tivo certificado de conclusão.

São Paulo, 27 de agosto de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator e
Presidente

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 20 de agosto de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente.